



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024.

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO Nº , DE 2024.

Suprima-se o inciso VI do artigo 30 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, que visa regulamentar a reforma tributária no Brasil, contém alguns pontos que podem ferir os princípios de um Imposto sobre Valor Agregado (IVA) segundo a OCDE e que, de forma transversa, poderá acarretar o aumento da carga tributária em determinados bens e serviços.

Um deles é o creditamento de impostos. Nesse sentido, é cediço que o PLP n. 68, de 2024 apresenta restrições ao creditamento de impostos para certos bens e serviços de uso pessoal, como joias, pedras preciosas, obras de arte, bebidas alcoólicas, derivados de tabaco, armas, munições e serviços recreativos, esportivos e estéticos, exceto quando necessários para operações do contribuinte. Essas restrições podem limitar a neutralidade do IVA, uma vez que esse tipo





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEFESA DA MINORIA

de tributo deve ser plenamente recuperável para todas as transações empresariais para evitar a cumulatividade de impostos.

Impedir esse creditamento pode representar uma forma de se aumentar a carga tributária nos bens e serviços que estarão sujeitos a essas restrições.

É o que pode acontecer, por exemplo, com o setor de bens e serviços esportivos.

Diante do exposto e pela relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para **excluir bens e serviços recreativos, esportivos e estéticos da lista contida no art. 30 do Substitutivo em comento que trata da vedação da apropriação de créditos do IBS e da CBS, sobre a aquisição de bens e serviços, que serão considerados de uso e consumo pessoal, exceto quando forem necessários à realização de operações pelo contribuinte.**

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada **BIA KICIS**
PL/DF





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Bia Kicis)**

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD248293160500, nesta ordem:

- 1 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 2 Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

